



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.821/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
08.001.20.608.0027.1.135	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1141	AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	12.000,00
TOTAL DO CREDITO			38.200,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2083	MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			38.200,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal